PROJETO DE LEI nº 011/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 313.633,82 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.016 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.016.08.242.0060.2083 – Assistência à Pessoa com Deficiência
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 1042 ..... R$ 313.633,82
S o m a ..... R$ 313.633,82
T O T A L ..... R$ 313.633,82
==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1042, no valor de R$ 313.633,82 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 013/2022

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 011/2022, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 313.633,82 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O município recebeu duas emendas parlamentares com repasse fundo a fundo (do Fundo Nacional de Assistência Social para o municipal) no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com indicação de aquisição de equipamentos para serem repassados para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dos Deputados Federais Gustavo Fruet, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Rubens Bueno, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Os itens que serão adquiridos pelo município foram indicados pela entidade no ato do cadastramento da proposta junto ao sistema de transferência do Governo Federal.

A partir da criação do elemento de despesa 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente, na dotação de Assistência à Pessoa com Deficiência será possível adquirir os itens e assim poder repassar para a APAE.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR